



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40

Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 64-1021
C A T I G U Á - Estado de São Paulo

LEI Nº 1.278, DE 08 DE SETEMBRO DE 1.987.-

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA NESTA CIDADE MUNICÍPIO DE CATIGUÁ ESTADO DE SÃO PAULO.-

ANTONIO GOMES SERAFIM, PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI APROVADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 04 DE SETEMBRO DE 1.987, CONFORME AUTÓGRAFO Nº 039/87:

ARTIGO 1º - FICA PRORROGADO POR TEMPO INDETERMINADO O PRAZO ESTIPULADO NO ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.115, DE 21 DE JANEIRO DE 1.985, QUE PREVE A CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DA CASA DA AGRICULTURA, NESTA CIDADE, MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, EM CONVENIO COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO.-

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.-

ARTIGO 3º - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 08 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.987.-

Antonio Gomes Serafim
ANTONIO GOMES SERAFIM
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA.-

Jamil Seron
JAMIL SERON
CHEFE DE GABINETE